

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC DE PEDRO DO ROSÁRIO

CHAMADA PÚBLICA № 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC DE PEDRO DO ROSÁRIO

1 PREÂMBULO

Considerando o estado de calamidade pública sanitária, causada pela pandemia da COVID-19 e suas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto n.º 36.531, de 03 de março de 2021; bem como a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º06, de 20 de março de 2020; e o Decreto n.º 10.751, de 22 de julho de 2021, que constitui a regulamentação da referida Lei Federal; e o Decreto Estadual n.º 36.125, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta o repasse de recursos da Lei Aldir Blanc no Estado do Maranhão.

A Prefeitura de Pedro do Rosário, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, estabelece e divulga normas para a realização do Edital Cultural Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, igualdade perante a lei, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e, sobretudo, acesso e acessibilidade à inscrição.

2 DA AUTORIZAÇÃO

2.1 O presente edital está fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (**Lei** Aldir Blanc), e suas alterações que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios às ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e suas regulamentações, bem como no Decreto Municipal de Regulamentação N.º 017 de 01 de outubro de 2020, e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que estendeu a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogou o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios às ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, no município de Pedro do Rosário-MA".

3

- 3.1 Esta ação conta com recursos totais da ordem de R\$ 155.350,87 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) oriundos do repasse, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.017/2020.
- 3.1.1 Desses recursos, R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais) serão destinados ao repasse na forma de apoio cultural nesta ação.

4 DO OBJETO

4.1 Este edital tem como objeto o apoio à realização de

atividades culturais, fomento à economia criativa e promoção de produtos e serviços de trabalhadores da cultura do Município, a serem realizadas até o dia **31 de dezembro 2021**, considerando o Decreto n.º 35.531, de 03 de março de 2021, que discorre sobre a realização de atividades e eventos durante a pandemia da COVID-19, e em acordo com o disposto no Inciso III, Art.2, da Lei Federal N.º14.017/2020, nas seguintes categorias:

- a. Apoio a Grupos Carnavalescos e Oficinas Culturais: premiação a 13 (treze) espaços destinados a atividades culturais e Equipamentos culturais que tiveram suas atividades interrompidas por conta do estado de pandemia da covid-19, espaços e equipamentos estes com comprovada atuação no município, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. Apoio a Premiação de Projeto da Gincana Cultural Aldir Blanc: Apoio a 02 (duas) ações realizadas por profissionais da cultura, que contemple vários seguimentos culturais em programação de gincana cultural no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. Apoio a Projeto de Show de Talentos de Pedro do Rosário: Apoio a 02 (duas) ações realizadas por profissionais da cultura, que contemple vários seguimentos culturais em programação de gincana cultural no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), podendo participar nesta categoria, pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. Prêmio para Mestres da Cultura Popular e de Povos Tradicionais: premiação a 30 (trinta) mestres e mestras, e trabalhadores da Cultura, de comprovada atuação relevante no Município, a serem selecionados no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Primeiro: Poderão participar nesta categoria apenas pessoas físicas, conforme descrição do item 6.1;

- a. Apoio a Produção Cultural do Festival de Premiação Aldir Blanc/Pedro do Rosário: Apoio a 02 (duas) ação de Produção de projeto para execução de evento cultural, envolvendo toda a sua logística, realizada por profissionais da cultura, que visem a realizar o evento e a difusão na internet, redes sociais e ou TV no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), podendo participar nesta categoria, pessoas físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1;
- a. Apoio a Produção de Projetos de Cantata Natalina: Apoio a 02 (duas) ações de Produção de projeto para execução de cantata natalina, realizada por profissionais da cultura, que visem a realizar o evento e a difusão na internet, redes sociais e ou TV no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), podendo participar nesta categoria,



pessoas físicas e pessoas jurídicas, conforme descrição do item 6.1:

Parágrafo Primeiro: Todos as propostas devem estar inseridas nos seguintes segmentos artísticos: música, literatura, artes cênicas (teatro, dança e circo), artes visuais, cultura popular, arquitetura, gastronomia, design, moda, audiovisual, patrimônio imaterial, artesanato e artes integradas ou não especificas.

Parágrafo Segundo: Projetos de Eventos Científicos devem, necessariamente, possuir uma interface com o setor de Cultura, abarcando práticas artísticas e culturais.

Parágrafo Terceiro: as categorias cujo a participação se dará por gravação de vídeos, as propostas apresentadas deverão ter o tempo mínimo de 30 (vinte) minutos e máximo de 40 (quarenta)minutos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão concorrer ao Prêmio:
- I. Pessoas físicas: pessoas físicas, residentes da Cidade de Pedro do Rosário;
- II. Grupos Informais: grupos sem constituição jurídica própria, envolvidos em ações de fomento e difusão das expressões artísticas e culturais, representados por uma liderança escolhida dentre os membros do grupo, no âmbito do município de Pedro do Rosário;
- III. Instituições Culturais: pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, de direito privado, que desenvolvam atividades de natureza cultural ou comunitária, sediadas e atuantes na cidade de Pedro do Rosário-MA;
- IV. Empresa Privada: pessoas jurídicas, de direito privado, de cunho cultural, com fins lucrativos, podendo ser microempresas, ou microempreendedor individual (desde que seu objeto de atuação seja na área cultural), sediadas e atuantes no município de Pedro do Rosário-MA;
- 5.2 É proibida a participação de candidatos que sejam:
- I. Instituições cujos dirigentes sejam membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham, nessa situação, seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II. Servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- III. Membros da Comissão de Seleção.

6 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Ao realizar a inscrição o candidato:
- I. Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;
- II. Autoriza a Prefeitura de Pedro do Rosário e a Secretaria Municipal de Cultura a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição, com fins exclusivamente educacionais e culturais.
- $\hspace{.1cm} III. \hspace{.1cm}$ Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados.

- 6.2 As inscrições serão realizadas obrigatoriamente pela secretaria de cultura, para fundamentar a seleção deste edital.
- 6.3 As inscrições serão realizadas, por formulário próprio disponibilizado pela secretaria de cultura do município e presencialmente, por meio de entrega do Formulário de Inscrição:
- 6.4 As inscrições encaminhadas deverão conter os seguintes documentos:

6.4.1 No caso de pessoa física:

- a) Cópia do Formulário para Inscrição especificando a categoria (Anexo I), respondido por escrito (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado neste último caso, apresentar material impresso ou CD, PENDRIVE contendo a cópia do material), por gravação oral (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou em Libras (em DVD, PENDRIVE);
- b) Portfólio artístico comprovado do candidato possuindo informações pessoais, formação, experiência de atuação e documentos comprobatórios - em qualquer um dos formatos citados acima:
- c) Declaração de Conhecimento das Normas do edital (Anexo II)
- e) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo III

6.4.2 No caso de grupos informais:

- a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria**, respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado neste último caso, apresentar material impresso ou CD contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);
- b) Portifólio de coletivo artístico-culturais comprovado do grupo com informações pessoais dos membros/equipes do coletivo, experiência de atuação do coletivo e documentos comprobatórios em qualquer um dos formatos citados acima;
- c) Declaração de Conhecimento das Normas do edital (Anexo II);
- d) Carta de apoio/anuência, conforme modelo no Anexo II, em qualquer um dos formatos citados acima;
- e) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo III

6.4.3 No caso de instituições sem fins lucrativos; empresas privadas, micro-empresa e empreendedor individual:

- a) Cópia do **Formulário para Inscrição especificando a categoria** (Anexo IV), respondido **por escrito** (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado neste último caso, apresentar material impresso ou CD contendo a cópia do material), por **gravação oral** (em CD, DVD, PENDRIVE ou K-7) ou **em Libras** (em DVD, PENDRIVE);
- b) Portifólio de coletivo artístico-culturais comprovado do grupo com informações pessoais dos membros/equipes do coletivo, experiência de atuação do coletivo e documentos comprobatórios em qualquer um dos formatos citados acima;
- c) Declaração de Conhecimento das Normas do edital (Anexo I);
- d) **Autorização do Uso de Imagem**, conforme modelo constante no Anexo III

Parágrafo único: Inscrições realizadas por terceiros poderão se efetivar, mediante apresentação de procuração jurídica, com firma reconhecida em cartório.

6.5 O candidato que optar pelo encaminhamento do material de inscrição por meio de gravação oral deverá conferir a qualidade da gravação tanto no que diz respeito ao som quanto à imagem e à disponibilidade do arquivo na internet, se for o caso, a fim



de não prejudicar a análise de sua iniciativa, que acarretaria na sua consequente desclassificação.

6.6 No caso de utilização de obras e/ou produções artísticoculturais de autoria do próprio proponente ou de terceiros, deve-se apresentar declaração de direitos autorais e/ou declaração de utilização de conteúdos multimídia, para fins informativos e culturais;

6.7 Os ônus ocasionados com a participação neste Edital Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 Da Homologação da Seleção

7.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, por meio de aviso e na página oficial da Prefeitura de Pedro do Rosário e no D.O.M o resultado da seleção.

7.1.2 A não apresentação de um dos documentos constantes do subitem 6.4.1, 6.4.2, na forma e no prazo constante no item 6.2, acarretará na inabilitação da proposta.

7.2 Critérios Da Seleção

- 7.2.1 Serão considerados selecionados aqueles que se enquadrem nos seguintes requisitos e critérios:
- I Relevância da proposta para a produção artístico-cultural de Pedro do Rosário, considerando os aspectos de inovação, originalidade e pesquisa;
- II Histórico de atuação comprovada do indivíduo ou do coletivo;
- III Coerência entre a proposta apresentada e o histórico de atuação da equipe;
- IV Quantidade de profissionais da Cultura envolvidos na proposta;
- V Potencial de sustentabilidade da proposta.
- 7.2.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Secretaria Municipal de Cultura e Técnico convidado.
- 7.2.3 Cada critério terá nota de 0 a 10 e serão eliminadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 7.2.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos itens I, II e III, nesta ordem.
- 7.2.5 O resultado inicial da etapa de Seleção, será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, na página oficial da Prefeitura de Pedro do Rosário e no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias após a publicação da homologação das inscrições, fazendo constar da publicação:

I. nome da iniciativa e categoria;

II. nome do(a) candidato(a);

III. nota final obtida na avaliação e posição na ordem decrescente de classificação;

IV. valor do prêmio destinado a cada proposta selecionada;

7.2.6 O candidato não selecionado poderá apresentar pedido de recurso ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado de Seleção. 7.2.7 Após analisados os pedidos de recurso, o resultado final será homologado e publicado de acordo com o item 8.2.7 deste edital, no prazo de até dois (2) dias corridos.

8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por uma 3 (três) componentes com qualificação técnica comprovada para o exercício da função, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e ou outra e 1 (um) técnico

convidado de outro município.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões

para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

- $8.3 \ \text{\'E}$ vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:
- I. Tenham interesse direto nas candidaturas que estiverem em processo de seleção;
- II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das candidaturas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as candidaturas que estiverem em processo de seleção;
- III. Tenham parentesco com os candidatos habilitados;
- IV. Tenham participado de alguma instituição candidata nos últimos dois anos; e
- V. Estejam contestando judicial ou administrativamente os candidatos ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 8.4 A Comissão de Seleção reger-se-á por Portaria de nomeação, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

09 DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

9.1 Para recebimento do prêmio os selecionados deverão apresentar cópias da documentação, conforme descrito abaixo:

A. Para Pessoas Físicas e Grupos Informais:

- I Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural;
- II Comprovante de Situação Cadastral Regular do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural (http:servicos. receita.fazenda,gov.br/cpf);
- III Comprovante de residência do representante do Coletivo Cultural. (Atual e retroativo que comprove que o representante reside em Cachoeira Grande há pelo menos 1 ano);
- IV Conta Bancária em nome da Pessoa Física ou do Representante de Grupo Informal
- V- Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida Ativa da União);

A. As Pessoas Jurídicas:

- I Cartão de CNPJ;
- II Ata da última eleição da diretoria (no caso de instituição cultural);
- III Contrato Social ou Estatuto;
- IV Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dos representantes legais da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro);
- V Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da Instituição Cultural (presidente e tesoureiro);
- VI Comprovante de residência dos representantes legais (presidente e tesoureiro ou sócios);
- VII Conta Específica em nome da Pessoa Jurídica;
- VIII Certidão Negativa Conjunta de Débitos da Receita Federal (Certidão de Regularidade e Dívida ativa da União);

10 DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

10.1 Realizar o projeto proposto conforme o que foi inscrito;

10.2 Publicar em todos os materiais de divulgação, nos casos aplicáveis, a logomarca da Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 - Ministério do Turismo - Prefeitura de Pedro do



SÃO LUÍS, QUARTA * 20 DE OUTUBRO DE 2021 * ANO XV * № 2710 ISSN 2763-860X

Rosário - Secretaria Municipal de Cultura

10.3 Divulgar em todas as apresentações públicas, bem como entrevistas a premiação pela Lei Federal Aldir Blanc n.º 14.017/2020 - Ministério do Turismo - Prefeitura de Pedro do Rosário - Secretaria Municipal de Cultura/ Edital Cultural Aldir Blanc de Pedro do Rosário;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA

- 11.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela infraestrutura necessária para realização de divulgação final das gravações dos vídeos das propostas selecionadas nas categorias que solicite o presente instrumento, bem como, a difusão em ambiente e virtual, e/ou outro canal de veiculação.
- 11.2 A Secretaria Municipal de Cultura deverá possibilitar recursos de acessibilidade para democratização do acesso às manifestações, produtos, projetos e serviços culturais, nas peças de divulgação, vídeos gravados e nas transmissões realizadas, oriundas dessa Chamada Pública.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA SOCIAL PARA OS CASOS APLICÁVEIS

- 12.1 A prestação de contas, aplicáveis para a categoria E, deverá seguir as definições da Secretaria Municipal de Cultura, que estará condicionado apenas ao envio do material solicitado e terá formulário específico para o mesmo, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.2 O Formulário para Prestação de Contas deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
- a) Cópias das Notas Fiscais ou cupons fiscais com tomador e recebe dor devidamente identificados
- 12.3 Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o Relatório de Cumprimento do Objeto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

13 DO CRONOGRAMA

19/10/2021	Publicação do Edital no D.O.M
20/10/2021 a 22/10/2021	Inscrição na Secretaria Municipal de Cultura
25/10/2021	Divulgação dos Selecionados
26/10/2021 a 27/10/2021	Recursos
28/10/2021	Resultado final pós recursos
29/10/2021	Homologação do resultado final e divulgação no D.O.M e repartições

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos, e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
- 14.2 A Secretaria Municipal de Cultura dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.
- 14.3 A Secretaria Municipal de Cultura buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, por meio das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Chamada Pública.
- 14.4 No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como, da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

14.5 O presente edital terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Pedro do Rosário-MA, 18 de outubro de 2021.

Clenilson Rocha Sousa Secretário Municipal de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Chamada Pública n.º ___/2021 - Edital Cultural Aldir Blanc Município de Pedro do Rosário e serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Declaro que não me enquadro nas vedações dispostas no subitem 5.2 do presente edital, responsabilizando-me pela inscrição e pelos documentos e material apresentado.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente na execução da iniciativa.

Autorizo a Prefeitura de Pedro do Rosário a divulgar, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, de qualquer natureza, a qualquer tempo, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)

(X) Li e estou de acordo com a declaração acima

Pedro do Rosário,	de	de 2021
(nome, o mesmo da c (assinatura)	arteira de identi	dade)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 EDITAL CULTURAL ALDIR BLANC MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO

ANEXO III

Carta de Apoio/Anuência

Pedro do Rosário,		/ 2021.		
Nós, membros do nomeamos o (a) S				
nº	,	Carteira	de	Identidade $n.^{\underline{o}}$
		,		
				em como receber
os recursos em r	ome do (Grupo	•	, caso
				Nós declaramos
conhecer o Cha	mada Pú	iblica n.º	/2	2021 - Edital de
Cultural Aldir I	Blanc Mu	nicípio de	Ped	lro do Rosário e
estamos de acord	lo com os	s seus term	os.	
1 Nome:				
RG:				
Assinatura:				

2 Nome:



* 20 DE OUTUBRO DE 2021 * ANO XV * № 2710 ISSN 2763-860X

١	DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	SãO LUIS, QUARTA
RC As	6: CPF: _ sinatura:	
3 N RC	Nome: CPF: _ sinatura:	
RC	Nome: CPF: _ sinatura: CPF: _	
5N RC	fome: CPF: _ sinatura:	
	BS: no mínimo 3 assi colhida como representa	naturas diferentes da pessoa nte.)
ΕI		, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 DIR BLANC MUNICIPIO DE
ΑN	NEXO IV	
MU de pa au de Ed AU RC CU irr diving pro da inc do	UNICIPIO DE PEDRODO I Cultura, cujo objeto sera rticipante, na qualidade torais sobre a obra e m vidamente denominados ital, e que foram utilizado UTORIZA a PREFEITUR OSÁRIO POR MEIO DA ULTURA, de forma grat revogável, os direitos d rulgação e publicidade da scrição. Os direitos acin óprio cedente e do grupo a sua participação no ever cluindo entrevistas, depoin evento.	CAL CULTURAL ALDIR BLANC ROSÁRIO da Secretaria Municipal á apresentado em meio digital, o de autor e detentor dos direitos ateriais utilizados na inscrição, e identificados no âmbito deste es para a participação do inscrito, da MUNICIPAL DE PEDRO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE uita, definitiva, permanente e e uso de imagem para fins de obra e materiais utilizados para na cedidos incluem imagens do rtístico que lhe acompanha quando nto vinculado ao presente edital, nentos ou ação dentro do contexto
Pe	dro doRosário-MA d	e outubro de 2021
	OME E ASSINATURA onforme da Carteira de Ide	ntidade)
	NEXO I	NO MUNICIPIO DE
	ITAL CULTURALAL DIR BLA DRODOROSÁRIO	NC MUNICIPIO DE
	RMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<u> </u>	IDENTIFICAÇÃO DA CATEGO FULO:	ORIA DE INSCRIÇÃO
CA	TEGORIA:	
LI		olha APENAS 1 (uma) das opções

__ (teatro, dança, circo)

וחז כ	ENTIE	ICAC	ÃΩT	O PR	OPO	DNENT	'F						
	OA FÍS		AU L	<i>7</i> 0 1 IV	01	JIVEIVI	L					\dashv	
Nome	:					CPF:							
Estad	o Civil:		ntida gão E	ide / xpedi	dor:	Profiss	ão:						
Ender	eço co	mplet	0:										
Cidad	e:			ī	JF:			CEP:					
Telefo	ne Fix	0:	Insci	rição I	PIS-I	PASEP/	NSS:						
Telefo	ne Cel	ular:	Ende	ereço i	Eleti	rônico 1	(E-mai	1):					
Fax:			Ende	ereço i	Eleti	rônico 2	(E-mai	1):					
GRUI	O INI	ORM	AL										
Nome	do Gri	upo:											
		ponsá	ivel I	ndicad	do	CPF:							
Estad	o Civil:	Ide Órg	ntida gão E	ide / Expedi	dor:	Profiss	ão:						
Ender	eço co	mplet	o:										
Cidad	e:			ī	JF:			CEP:					
Telefo e Fixo	n Insci	rição l	PIS-P	ASEP	/INS	S:		<u> </u>					
Telefo e Celula		ereço	Eletr	ônico	1 (E	-mail):							
Fax:	Ende	ereço	Eletr	ônico	2 (E	-mail):						\neg	
PESS	OA JU	RÍDI	C A -	escol	her	apena	s 1 (um	ıa) oj	pção			_	
() S assiste ou cie () De	em Fin ência s ntífico emais i	ns Luc ocial	rativ ; inst	os: in ituição s com	stitu o de fins	ição de caráter lucrativ	filantro	ópico,	recre	ativ	o, cu	ltur	al
Razão	Social	l:					CNPJ:						
Ender	eço co	mplet	0:										
Cidad	e:			UF:				CEP:					
Tele fone Fixo :	Endere	ço Ele	etrôni	ico 1 (E-m	ail):							
Tele fone Celu lar:	Endere	ço Ele	etrôni	ico 2 (E-m	ail):							
Fax: I	Empres	sa opt	ante	pelo S	imp	les Nac	ional?	Sim	()	1	Não ()	
Repre	sentan	te:					Cargo:						
Profis	são:	Estad	o Civ	il:			CPF:						
Identi	dade:			Órgão	o Ex	pedidor	:						
Ender	eço Re	siden	cial:										
Cidad	fone Fixo: Inscrição PIS-PASEP/INSS: fone Celular: Endereço Eletrônico 1 (E-mail): Endereço Eletrônico 2 (E-mail): PO INFORMAL de do Grupo: Il Identidade / Orgão Expedidor: Profissão: CPF: do Civil: Orgão Expedidor: Profissão: CPF: fon Inscrição PIS-PASEP/INSS: fon Inscrição PIS-PASEP/INSS: fon Inscrição PIS-PASEP/INSS: fon Inscrição PIS-PASEP/INSS: SOA JURÍDICA - escolher apenas 1 (uma) opção soa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos: instituição de educação; instituição de eténcia social; instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural ientifico Demais instituições com fins lucrativos, sociedades, empresas, perativas ou empreendedores individuais. do Social: CNPJ: Endereço Eletrônico 1 (E-mail): Endereço Eletrônico 2 (E-mail): Endereço Eletrônico 1 (E-mail): Endereço Eletrônico 2 (E-mail): Endereço Eletrônico 1 (E-mail): Endereço Eletrônico 2 (E-mail): Endereço Eletrônico 2 (E-mail): Endereço Eletrônico 2 (E-mail): Endereço Eletrônico 2 (E-mail): Empresa optante pelo Simples Nacional? Sim () Não () resentante: Cargo: issão: Estado Civil: CPF: tidade: Orgão Expedidor: ereço Residencial:												

abaixo: () Música () Literatura

) Artes Cênicas: _____) Artes Visuais) Audiovisual) Patrimônio imaterial

) Cultura popular) Arquitetura) Gastronomia) Design) Moda

()Produção Cultural

() Artesanato () Artes Integradas ou Não Específicas (quando o projeto abrange mais de uma área)



SÃO LUÍS, QUARTA * 20 DE OUTUBRO DE 2021 * ANO XV * № 2710 ISSN 2763-860X

3. H	S	TÓRIC ATÓR	O D	O PI	ROPO	ONE	NT	E (P	REEN	ICI	нім	ENT	ГО			
OBR	16	AIUK	10)													
		onro i				200		D.T.								
4. DI	£5(CRIÇÃ	101	JA P	KOP	JS1.	A A	KIIS	STICE	<u>, </u>						
5. E0	Ų	IPAM	ENT	ros i	NECI	ESS	ÁRI	OS								
6. FI	CF	IA TÉ	CNI	CA												
0.11		22 12	0111	0.11												
7. N	U I V	IERO	TO	TAL 1	DE P	ART	ICI	PAN	TES							
	DC	DET	· * 7 * 7	VITO.	/ A TTT	/ID			T TN:							
0. 11	PC	DE E	VE	NIU/	AIIV	IDF	ADE	UN	-LINI	c:						
9.TE	M)	PO DE	EX	ECU	ÇÃO	DA	PR	OPO	STA							
10 . A	N.	EXOS														
									s, etc		~ -			-1- 1	_	
									s, forr oroba							s,
		carta	azes	, foto	grafi											
		Clip	ping													
		+														
Loca	l d	e ent	rega	1												
Data								Assir	natura	ı de	o pro	pon	ente):		
Data																

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO Código identificador: 9ef8e5eedb54d5568ade3849f870628c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA Nº. 005/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à Senhora LARISSA MARIA FRAZÃO LOPES que se deslocará até a cidade de São Luis - MA, para participar do Encontro de Formação de Conselheiros e ExConselheiros Tutelares.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a Servidora acima citada receberá 2,5 (duas) diárias e meia, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente ao dia: saída no dia 21/10/2021 às 08h00min e retorno no dia 23/10/2021 às 18h00min, em conformidade com o Decreto 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^{\circ}$ - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO Código identificador: 925071048ac37c37ac2187916a5dceac

PORTARIA Nº. 006/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

A Secretária de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à Senhora GEIZA DE JESUS COELHO FRAZÃO que se deslocará até a cidade de São Luis - MA, para participar do Encontro de Formação de Conselheiros e ExConselheiros Tutelares.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a Servidora acima citada receberá 2,5 (duas) diárias e meia, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente ao dia: saída no dia 21/10/2021 às 08h00min e retorno no dia 23/10/2021 às 18h00min, em conformidade com o Decreto 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

 ${\bf Art.~3}^{\circ}$ - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO Código identificador: 357505500fda7b50633a21144b6942f7